



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI Nº 044/2001

Data: 06 de Dezembro de 2001.

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos cargos dos Secretários no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários do âmbito da Câmara Municipal de Cláudia, para o Período de Janeiro a Dezembro de 2002, é fixado conforme discriminação abaixo:

1. Diretor da Secretaria Administrativa	CC-09	RS=1.500,00
2. Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	CC-07	RS=1.360,00
3. Chefe da Divisão de Serviços Legislativos	CC-07	RS=1.360,00
4. Chefe da Divisão de Serviços de Contabilidade	CC-07	RS=1.360,00

Parágrafo Primeiro - O valor fixado poderá ser corrigido mensalmente, tomando-se como base o Índice Geral de Preços – Médios – IGP-M, divulgados pela Fundação Getulio Vargas – FGV, do mês imediatamente anterior ao pagamento, ou outro Índice Oficial que vier Substituí-lo.

Parágrafo Segundo - Esta Lei deverá seguir as normas constantes na Emenda Constitucional nº 25/00, Publicada em 15/02/2000.

Art. 2º - O Subsídio dos Cargos discriminados no Artigo anterior fica condicionada à estrita observância dos Incisos XI e XII do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara que necessitem pernoite, o Secretário receberá diárias que forem fixadas na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

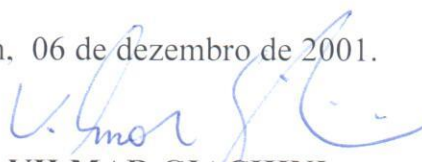
Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 06 de dezembro de 2001.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal